



Câmara Municipal de Palmas

EDIFÍCIO ROBERTO MARCONDES BAPTISTA

Lei nº 112

Súmula: Autoriza o levantamento topográfico, cadastral e nivelamento da cidade e levantamento topográfico e cadastral dos rios e vilas dos distritos e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Artigo 1º - *Fica o Poder Executivo autorizado a promover, mediante concorrência pública ou administrativa, o levantamento topográfico cadastral e nivelamento da cidade, levantamento topográfico e cadastral do rio e vilas dos Distritos.*

Artigo 2º - *Para atender as despesas decorrentes com a execução da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos especiais necessários, bem, como, baixar outros atos que julgar convenientes para a regulamentação dos diferentes levantamentos de engenharia.*

Artigo 3º - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de
Palmas, 12 de novembro de 1953**

**Piratan Araújo
Presidente**

**Sady Marcondes Loureiro
Secretário**